



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 11/68 =

3.130/209  
A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir para o Município, uma Caminhoneta / V/8, FORD 350, novo.

1  
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Município de Iporã, uma Caminhoneta V/8-350, marca FORD, nova, sob coleta de preços e propostas de venda colhidas diretamente dos concessionários autorizados, nos termos da alínea "D" do artigo 176, do Decreto Federal Nº 200, de 27/2/67.

Art. 2º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a dispender com a aquisição referida no artigo anterior, o crédito especial correspondente ao preço total da aquisição, podendo optar pelo preço à vista ou em financiamento e que será coberto pelos recursos provenientes da venda da Caminhoneta Willys 1.964, Fundo Rodoviário, Fundo de Participação dos Municípios e prováveis excessos de arrecadação do corrente e subsequentes exercícios.

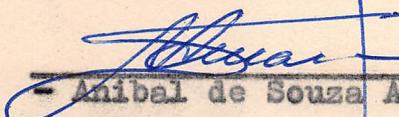
Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a todos os atos inerentes à presente aquisição, inclusive outorgar procuração irrevogável à órgãos, entidades ou firmas vendedoras ou financiadoras para recebimento de verbas Estaduais Federais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 09 de julho de 1.968.

  
- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
- Anibal de Souza Amaral -

- Diretor de Secretaria -

Sanciona conf. Proposição  
aprovada por unanimidade  
em Sessão Extraordinária  
Em 08-07-68

lv 3 fls - 8v